



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

ANÚNCIO

N.º 05/DCTNR/2026

Considerando que não se revelou possível notificar os interessados, pessoalmente, por ofício ou telefone, nos termos do artigo 68.º e do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, notifica-se os actos administrativos aos interessados a seguir mencionados:

1. Despacho n.º 00467/IMO/DSAL/2026, através do qual foi revogada a autorização de contratação de 4 trabalhadores não residentes especializados, concedida pelo Despacho n.º 17101/IMO/DSAL/2025 ao estabelecimento comercial “COMPANHIA DE DECORAÇÃO VENG HENG”, atendendo ao facto de não se verificar o exercício efectivo da actividade comercial, encontrando-se encerrado por mais de 2 meses, tal como previsto no n.º 3 e 4º do artigo 5º da Lei n.º 21/2009 “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”.

2. Despacho n.º 02343/IMO/DSAL/2026, através do qual foi revogada a autorização de contratação de 4 trabalhadores não residentes especializados, concedida pelo Despacho n.º 17680/IMO/DSAL/2025 ao estabelecimento comercial “COMPANHIA DE PUBLICIDADE E EXPOSIÇÃO DE DA YU, LIMITADA”, atendendo ao facto de não se verificar o exercício efectivo da actividade comercial, encontrando-se encerrado por mais de 2 meses, tal como previsto no n.º 3 e 4º do artigo 5º da Lei n.º 21/2009 “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”, e atendendo ao facto de não ter efectuado o pagamento da taxa de contratação de trabalhadores não residentes referente ao 2º trimestre de 2025, tal como previsto no artigo 18.º da “Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes”.

Os interessados acima mencionados podem, nas horas de expediente, deslocar-se ao Departamento de Contratação de Trabalhadores Não Residentes da DSAL, sito na Avenida Xian Xing Hai, n.º 105, Centro Golden Dragon, 3.º andar, Macau, para levantamento da cópia do despacho, podendo ainda requerer, por escrito, a consulta do processo.

Nos termos dos artigos 145.º, 149.º e 155.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados podem, sobre as decisões acima referidas, interpor:

a) Reclamação para o autor do acto, devendo ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio;

b) Recurso hierárquico necessário para o Secretário para a Economia e Finanças, devendo ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente anúncio.

Mais se informa que as decisões administrativas acima referidas não são susceptíveis de recurso contencioso.

Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, 30 de Janeiro de 2026.

O Director,

Chan Un Tong